



Memorando nº 0404/2022

Goianésia do Pará, 25 de março de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Solicitação de abertura de processo Licitatório**

Senhor presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal, que a esta subscreve, vêm, em atenção e com base no permissivo legal.

Considerando a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações, na Lei 10.520/2002,

Vimos solicitar a abertura do Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 01 (um) APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO, para atendimento e suporte no diagnóstico de pacientes em geral, especialmente com suspeita e/ou confirmado de COVID-19, para atender pacientes do Hospital Municipal de Goianésia do Pará e de toda a rede pública municipal de saúde.

Encaminhamos em anexo os documentos a seguir: **Solicitação de abertura, justificativa, autorização, termo de referência e dotação orçamentaria.**


Joaquim Jacibergues Garcias Urbano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 01 (um) APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO, para atendimento e suporte no diagnóstico de pacientes em geral, especialmente com suspeita e/ou confirmado de COVID-19, para atender pacientes do Hospital Municipal de Goianésia do Pará e de toda a rede pública municipal de saúde

2. JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição do item, objeto deste **Termo de Referência** tem por objetivo implantar os serviços de exames de tomografia computadorizada, o aparelho atenderá com maior precisão, mais tecnologia necessária para o diagnóstico mais preciso das enfermidades para rede de Saúde do município de Goianésia do Pará. A aquisição servirá para atender toda a rede pública do município e posteriormente a região que conta com aproximadamente 400.000 habitantes em torno do lago de Tucuruí, possibilitando o financiamento dos procedimentos aos municípios que necessitam.

Com a aquisição os serviços de diagnósticos de imagem serão precisamente aperfeiçoados, oportunamente diagnosticará o COVID-19, doença pela qual o Brasil passa por várias dificuldades no controle.

O tomógrafo é um equipamento essencial para rastreamento e diagnóstico precoce de lesões corpóreas, bem como são essenciais para exame complementar de múltiplas patologias, habitualmente instalados em serviços de saúde do nível de atenção de média complexidade. Hoje a Secretaria de Saúde de Goianésia do Pará atende uma população de 42.000 indivíduos, sendo que pelo menos atendemos 67 tomografias por mês, isto somente para o nosso município.

É sabido que, em condições ideais, o equipamento poderá realizar cerca de 18 exames por cada período de 6 horas. Considerando que hoje temos na central de regulação uma fila de espera de 131 exames, e que aproximadamente 35 são de solicitações originadas do COVID-19, conseguiríamos atender a demanda reprimida num prazo estimado de 4 meses.

Goianésia do Pará, 25 de março de 2022.


Joaquim Jaciberques Garcias Urbano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2021



3. DETRALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Equipamento	Sector	Ambiente	Tipo de serviço	Quant.
Tomógrafo Computadorizado (16 Cortes)	Tomografia	Sala de Exames de Tomografia	Hospital Geral / Hospital Especializado	01

3.1 ESPECIFICAÇÕES

Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO
CADASTRO DA PROPONENTE E DA CONCEDENTE – ANEXO I

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ 83.211.433/0001-13	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ	3 – Exercício 2022
4 – Endereço RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/Nº - BAIRRO COLEGIAL		
5 – Município GOIANÉSIA DO PARÁ		6 – CEP 68.639-000
		7 – UF PA
8 – DDD 94	9 – Telefone 3779-1488	10 – Celular 94-99188-5077
11 – E-mail gabinete@goianesia.pa.gov.br		

II – Identificação do Dirigente do Proponente

12 – Nome Completo FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA			13 – Cargo ou Função EXECUTIVO/PREFEITO
14 – Data de Posse 29/10/2021	15 – CPF 281.493.192-04	16 – RG 1545525	17 – Órgão Expedidor/Data SSP-PA
18 – Endereço Residencial rua 12 de julho , 71 - novo horizonte			
19 – Município GOIANÉSIA DO PARÁ			20 – CEP 68.639-000
			21 – UF PA
22 – Telefone Residencial/Celular 94-99188-5077		23 – E-mail conveniogopa@hotmail.com	

III – Identificação do Concedente

24 – Nome Completo ROMULO RODOVALHO GOMES			25 – Cargo ou Função SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
26 – Data de Posse 01/07/2020	27 – CPF 825.101.051-91	28 – RG 162.160-5	29 – Órgão Expedidor/Data SSP/DF
30 – Endereço Oficial Travessa Lomas Valentinas, 2190 – Marco			
31 – Município Belém			32 – CEP 66.093-677
			33 – UF PA
34 – Telefone 91-4006-4200		35 – E-mail gabinete.sec@sespa.pa.gov.br	

IV – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data 16/02/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Dados: 2022.02.16 12:50:07 -03'00'
---------------------------	---	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, **FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA**, 281.493.192-04, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA.

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) (**X**) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) (**X**) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) (**X**) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) (**X**) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) () Está Adimplente com a União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
16/02/2022	FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA	FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Dados: 2022.02.16 12:51:05 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO III

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ			
2 – CNPJ 83.211.433/0001-13	3 – Exercício 2022	4 – UF PA	5 – Nº do Processo 2021/822576
6 – DDD 94	7 – Fone 3779-1488	8 – Celular 94-99188-5077	9 – E-mail gabinete@goianesia.pa.gov.br
10 – Nome do Banco Conveniado BANCO BANPARÁ		11 – Nº do Banco Conveniado 037	
12 – Agência 0096/808.112-3		13 – Praça de Pagamento GOIANÉSIA DO PARÁ	14 – UF PA
15 – Descrição do Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TOMÓGRAFO)			
16 – Vigência 2022			
17 – Justificativa da Proposição O município de Goianésia do Pará, tem com uma população estimada em 41.081 habitantes, existem 07 unidades básicas de saúde, 01 laboratórios de análises clínicas, 01 centros de atenção psicossocial, 06 equipes de saúde bucal, 01 hospitais municipal, centro de parto normal e cirúrgico, internações hospitalares, conta com 24 leitos sus, sendo 02 cirurgias geral, 08 clínicas geral, 07 obstetrícias e 07 clínicas pediátrica. O Hospital Municipal funciona 24 horas por dia, disponibiliza atendimento em: sala de teste do pezinho, sala de Coleta do Preventivo (PCCU), sala de exames teste de HIV, Hepatite, Covid-19, 03 Consultórios Médicos, Sala de raio-x, sala de exames de ultrassonografia, sala de triagem, sala de telemedicina, sala de ortopedia, consultório de assistência social, sala de fisioterapia, sala de eletrocardiograma, sala de regulação hospitalar, CME, SAME. De acordo com o tabnet datasus, em 2019 realizamos 204.908 procedimentos, em 2020 foram 302.471 e em 2021 atendemos cerca de 229.324. Com a aquisição do equipamento pleiteado neste convênio, ampliaremos o assistência em saúde, qualificando os serviços ofertados no Hospital Municipal de Goianésia do Pará, garantindo a expansão do acesso à saúde, e disponibilizando um espaço moderno (em adaptação) com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida dessas famílias que por muitas vezes demoram muito para conseguir um exame ou geram lotação e tumulto nos hospitais evitando problemas ainda maiores. Com isso, entendendo a situação precária do sistema de saúde do nosso município apresentamos este projeto de aquisição do Aparelho de Tomografia, que tem por objetivo implantar os serviços de exames de tomografia computadorizada, o aparelho atenderá com maior precisão, mais tecnologia necessária para			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

o diagnóstico mais preciso das enfermidades para rede de Saúde do município de Goianésia do Pará. A aquisição servirá para atender toda a rede pública do município e posteriormente a região que conta com aproximadamente 400.000 habitante em torno do lago de Tucuruí, possibilitando o financiamento dos procedimentos aos municípios que necessitam, através de pactuação intermunicipal. Com a aquisição os serviços de diagnósticos de imagem serão precisamente aperfeiçoados, oportunamente diagnosticará o COVID-19, doença pela qual o Brasil passa por várias dificuldades no controle. O tomógrafo é um equipamento essencial para rastreamento e diagnóstico precoce de lesões corpóreas, bem como são essenciais para exame complementar de múltiplas patologias, habitualmente instalados em serviços de saúde do nível de atenção de média complexidade. Hoje a Secretaria de Saúde de Goianésia do Pará atende uma população de 42.000 indivíduos, sendo que pelo menos atendemos 67 tomografias por mês, isto somente para o nosso município. É sabido que, em condições ideais, o equipamento poderá realizar cerca de 18 exames por cada período de 6 horas. Considerando que hoje temos na central de regulação uma fila de espera de 131 exames, e que aproximadamente 35 são de solicitações originadas do COVID-19, conseguiríamos atender a demanda reprimida num prazo estimado de 4 meses.

18 – Objetivos/Resultados

Atender a Rede municipal de Saúde com a realização de exames de diagnóstico de imagens através de Tomografia Computadorizada

Tomógrafo adquirido, Tomógrafo instalado e Tomógrafo em funcionamento

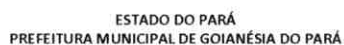
19 – Responsável pelo Projeto

SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR - MAT Nº 2811 – gudanfer@hotmail.com – CEL (94) 99277-9435

20 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

IBGE (ESTIMADO-2021) – 40.481 hab.

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
16/02/2022	FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA	FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Dados: 2022.02.16 12:51:49 -03'00'



1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

2 – Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TOMÓGRAFO)

I – Cronograma de Execução

5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

II – Plano de Aplicação

8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Capital			
449052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TOMÓGRAFO)	R\$ 1.410.165,76	R\$ 58.756,91	R\$ 1.468.922,67
449052	13 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$ 1.410.165,76	R\$ 58.756,91	R\$ 1.468.922,67

III – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 – Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	15 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis

IV – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
16/02/2022	FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA	FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Dados: 2022.02.16 12:52:36 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE 1

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ					2- Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TOMÓGRAFO)			
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	3- Ano	4- Meta	5 - Mês					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	2022	1			R\$ 1.410.165,76			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
					6- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)		R\$ 1.410.165,76	
7 - Autenticação do Proponente					8 - Aprovação da Concedente			
Data 16/02/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA		Nome da Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA					
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal Assinado de forma digital por FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Dados: 2022.02.16 12:53:16 -02'00'		Assinatura do Dirigente da Concedente					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE 2

I – Identificação do Proponente

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ					2- Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TOMÓGRAFO)			
PROponente (Em R\$ 1,00)	3- Ano	4- Meta	5 - Mês					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	2022	1			R\$ 58.756,91			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
6- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)								R\$ 58.756,91
7- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)								R\$ 1.468.922,67
8 - Autenticação do Proponente					9 - Aprovação da Concedente			
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal				Nome da Concedente			
16/02/2022	FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA				SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA			
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal				Assinatura do Dirigente da Concedente			
	Assinado de forma digital por FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204							
	ROCHA:28149319204							
	Dados: 2022.02.16 12:53:58 -03'00'							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VI

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida.

HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

3 – Nº de Leitos do EAS

24

Existentes	Ativados	SUS
------------	----------	-----

2.1 – Número do Registro no Cnes

2312174

24	24	24
-----------	-----------	-----------

4 – Área de Abrangência

Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
	GOIANÉSIA DO PARÁ	41.081	24	24
	BREU BRANCO	2.138	0	0
	JACUNDA	6.831	27	27

5 – Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
MÉDICO CLÍNICO	03	60	180
MÉDICO RADIOLOGISTA	01	05	20

6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

() Precária (☒) Deficiente () Razoável () Satisfatória

6.1 – Observações: **Falta de capacidade instalada suficiente**

7 – Ações/Atividades Previstas

Implantação dos serviços de diagnostico em Tomografia computadorizada

8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal

A prioridade Municipal é estabelecer eficiência no atendimento ao usuário do SUS, possibilitando o total disponibilizado dentro da rede de saúde em diagnóstico.

9 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data 16/02/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204	Assinado de forma digital por FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Dados: 2022.02.16 12:54:40 -03'00'
---------------------------	---	---	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ		3 – Ambiente (Especificar) SALA DE EXAMES
3.1 – () Existe () Não Existe	3.2 – (X) Adequado () Inadequado	3.3 – () Em construção Data prevista para conclusão da obra : dd/mm/aaaa
3.4 – () Em projeto Data prevista para conclusão da Obra : dd/mm/aaaa		3.5 – O ambiente é objeto de outro convênio vigente? () Sim – nº do convênio: _____ (X) Não

4 – Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde.

Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital ósea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular	01	R\$ 1.468.922,67	R\$ 1.468.922,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

	avanzado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.			
TOTAL		1		R\$ 1.468.922,67

5 – Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) / Total

6 – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.

A Manutenção será através de contrato com empresa especializada terceirizada e serão contratados profissionais qualificados para o manejo dos equipamentos de alta complexidade..

7 – Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do (s) equipamento (s) a ser (em) adquirido (s).

Ambiente existente, com adequações previstas.

8 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	
16/02/2022	FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA	FRANCISCO DAVID LEITE	Assinado de forma digital por FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204
		ROCHA:28149319204	Dados: 2022.02.16 12:55:22 -03'00'



CONVÊNIO Nº 06/2022

PROCESSO Nº 2021/822576

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARAM.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 83.211.433/0001-13, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Francisco David Leite Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 1545525 – SSP/PA e CPF nº 281.493.192-04, residente na Rua 12 de Julho, nº71, bairro Novo Horizonte, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará visando a **aquisição de um aparelho de tomografia computadorizada**, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.



Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

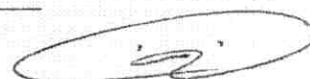
Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$ 1.468.922,67 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**, sendo repassado pela **SESPA** o valor de **R\$ 1.410.165,76 (um milhão, quatrocentos e dez mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte **dotação orçamentária: 8289; elemento de despesa: 444042; fonte de recurso: 0103/0303/0101/0301.**

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 58.756,91 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: conta corrente 808112-3, agência 96, Banpará.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENIENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENIENTE**, em instituição





financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENIENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no "caput" da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.



Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Das Obrigações da CONCEDENTE:

- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar os servidores Sr. Weverton Gutembergue Araújo Lima, matrícula nº 57209274/1 e Sra. Raimunda Rocha Ferreira, matrícula nº 5419280/1, ambos com lotação no 11º CRS/Marabá, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9- Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.



II - A **CONVENIENTE** compromete-se a:

2.1 - A **CONVENIENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;

2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;

2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;



2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.



Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

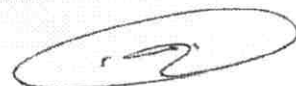
Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o



caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de





Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.



CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 08 de março de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

FRANCISCO DAVID LEITE
ROCHA:28149319204

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAVID LEITE ROCHA:28149319204
Data: 2022.03.08 10:56:56 -0300

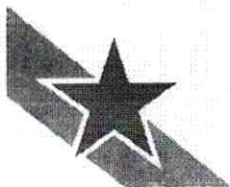
FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Paubina de S. Santos CPF Nº: 020.636.782-19

NOME: Tommy Ricardo de S. Bis CPF Nº: 639.601.842-04.



5897337/1	DANIELLE NAZARE SALGADO MAMEDE PANTOJA	BIOMEDICO	04/01/2022 A 07/01/2022	86853 - 23/02/2022
5589966/1	RITA DE CÁSSIA DA SILVA FREITAS	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	05/01/2022 A 08/01/2022	86820 - 23/02/2022
5416052/4	ANA MARGARIDA GRATT MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 11/01/2022	86920 - 24/02/2022
5785600/2	GEORGINA MONTEIRO FERNANDES DOS SANTOS	MEDICO	03/01/2022 A 05/01/2022	86865 - 23/02/2022
5134910/1	ORLANDO CORREA DA ROCHA	AGENTE DE SAÚDE	11/01/2022 A 25/01/2022	86961 - 02/03/2022
5717469/1	RICARDO ALVES DAMASCENO	MEDICO	10/01/2022 A 14/01/2022	86916 - 24/02/2022
5719436/1	LILIAN CASTELO DE SANTANA	AGENTE DE PORTARIA	14/01/2022 A 27/01/2022	87020 - 27/02/2022
5720565/1	CARMEN EUNICE ROCHA CANUTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/02/2022 A 20/02/2022	86996 - 25/02/2022
5419467/1	SAMUEL MORAES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/12/2021 A 06/01/2022	86998 - 25/02/2022
5419467/1	SAMUEL MORAES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/12/2021 A 14/12/2021	86997 - 25/02/2022
5419262/2	GERSON SILVA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2022 A 22/01/2022	87124 - 05/03/2022
5419262/2	GERSON SILVA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 14/01/2022	87120 - 05/03/2022
57191272/1	LUCIETE PIMENTEL OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10/01/2022 A 20/01/2022	87101 - 03/03/2022
5719494/1	JANE CRISTINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2022 A 26/01/2022	87100 - 03/03/2022
5419800/2	KLEBER DIAS RIBEIRO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	03/01/2022 A 05/01/2022	87125 - 05/03/2022
57190720/1	DEVISE NUNES DO NASCIMENTO REIS	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	12/01/2022 A 12/01/2022	87126 - 05/03/2022
54191667/1	KELLY CRISTINA SANTOS FERREIRA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	13/01/2022 A 19/01/2022	87127 - 05/03/2022
5719794/1	REGIANE MICHELLE PINTO FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2022 A 24/01/2022	87128 - 05/03/2022
5721551/1	LUCIANE SOARES MEDEIROS ROSARIO	TECNICO DE LABORATORIO	17/01/2022 A 23/01/2022	87130 - 05/03/2022
5154774/1	ARLINDO DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	16/12/2021 A 17/12/2021	87133 - 05/03/2022
5154774/1	ARLINDO DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	31/12/2021 A 01/01/2022	87131 - 05/03/2022
72-610/1	BENEDITO SERGIO DA SILVA LIRA	AGENTE DE SAÚDE	14/01/2022 A 18/01/2022	87203 - 07/03/2022
5154774/1	ARLINDO DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	04/01/2022 A 04/01/2022	87044 - 02/03/2022
5154774/1	ARLINDO DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	11/01/2022 A 13/01/2022	87042 - 02/03/2022
119300/1	NATANAEL SOUSA DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO	14/01/2022 A 18/01/2022	87138 - 06/03/2022
5720566/1	MARIA ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/01/2022 A 21/01/2022	87160 - 05/03/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09/03/2022.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 769247

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 41 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, Inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870 de 04 de outubro de 2013 a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 070/2016(E B CARDOSO EIRELI) e os autos do Processo nº 2022/253866; R E S O L V E: Revogar a designação do servidor PAULO SÉRGIO DE SOUSA ALBUQUERQUE, matrícula nº 57190996, nomeado através da PORTARIA Nº 62 de 28/08/2020 publicada no DOE de 31/08/2020; Designar em substituição o servidor JARBAS FARIAS VERGOLINO, matrícula: 57205467-1, como fiscal titular e o servidor ELVIS RONIS AMERICO GOMES, matrícula 57194871-1, como suplente da fiscalização e assim acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito do HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 769557

CONVÊNIO**Convênio nº 05/2022**

Processo: 2022/118494
Objeto: "Aquisição de um Aparelho de Tomografia Computadorizada de 16 Canais".
Data de Assinatura: 08/03/2022
Vigência: 08/03/2022 a 07/03/2023
Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes: 0103/0303/0101/0301.
Valor Total: R\$ 1.100.000,00
Valor Concedente: R\$ 1.056.000,00
Valor Contrapartida: R\$ 44.000,00
Conveniente: Prefeitura Municipal de Óbidos
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 769071

Processo: 2021/822576

Objeto: "Aquisição de um Aparelho de Tomografia Computadorizada".
Data de Assinatura: 08/03/2022
Vigência: 08/03/2022 a 03/09/2022
Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes: 0103/0303/0101/0301.
Valor Total: R\$ 1.468.922,67
Valor Concedente: R\$ 1.410.165,76
Valor Contrapartida: R\$ 58.756,91
Conveniente: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 769107

FÉRIAS**PORTARIA Nº 296 DE 09 DE MARÇO DE 2022/DGTES/SESPA.**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,
RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor desta SESPA, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
86800/1	VALDEMAR DA COSTA E SILVA	15.07.1980 a 14.07.1981	01.07.2022 a 30.07.2022
86800/1	VALDEMAR DA COSTA E SILVA	15.07.1981 a 14.07.1982	01.08.2020 a 30.08.2022

OBS: CONFORME PROCESSO Nº 2021/589499

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09.03.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 769110

PORTARIA Nº 298 DE 09 DE MARÇO DE 2022/DGTES/SESPA.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,
RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora desta SESPA, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5877899/2	SUZIANE DE SOUZA GIRAUX	20.12.2013 a 19.12.2014	15.06.2022 a 14.07.2022

OBS: CONFORME PROCESSO Nº 2021/399904

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09.03.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 769123

PORTARIA Nº 294 DE 09 DE MARÇO DE 2022/DGTES/SESPA.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,
RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora desta SESPA, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
57207859/1	IRIS KLEBER MOREIRA MAGALHÃES	22.10.2013 a 21.10.2014	15.09.2022 a 14.10.2022

OBS: CONFORME PROCESSO Nº 2021/1036570

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09.03.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 769075

PORTARIA Nº 293 DE 09 DE MARÇO DE 2022/DGTES/SESPA.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

Boleto emitido em:

24/03/2022 as 09:25

CENTRAL DE REGULAÇÃO

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

=====

PACIENTE: ABDIEL FRANCISCO DE LIMA

DT NASC: 12/06/1967 CEL: (94)99304-8622

CNS: 701402685326331

SENHA DO ATENDIMENTO: IUI

DATA DO AGENDAMENTO: 04/04/2022

HORA DO AGENDAMENTO: 14:00:00

CHEGAR:

NÚMERO: 4897729

SENHA:IKR

PROFISSIONAL: HELIO FERNANDO MACHADO
SILVA

ESP CLÍNICA: CIRURGIA GERAL

=====

Feriado nacional não teremos atendimento.

EXECUTORA: HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI

ENDEREÇO: DAS AMAZONIDAS, nº S/N

AGENDADO POR: Unidade/SMS DE GOIANESIA DO PARA/Dalila de
Sousa Fernandes

FONE: (94)3778-1717



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220325001

Estado do Pará

Governo Municipal de Goianésia do Pará

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 33 Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
045170	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO (16 CORTES)	1,0000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação:</i> Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30° Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360° Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX Software Multiplanar em tempo real Software Angiográfico Sistema de subtração digital óssea Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVDRW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática Pacote vascular 01 R\$ 1.468.922,67 R\$ 1.468.922,67 ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ 11 avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.				

Goianésia do Pará, 25 de Março de 2022

JOAQUIM JACIBERGUES GARCIA URBANO
RESPONSÁVEL

rpt01